

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 23 DE JANEIRO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br. O Pregoeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

LOCAL: A sessão pública será realizada através do site www.bnc.org.br

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19 de dezembro de 2024.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00hs do dia 03 de janeiro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:00hs do dia 03 de janeiro de 2025..

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 09:00hs do dia 03 de janeiro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br

1. DO OBJETO, ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 O objeto da presente licitação é a **Registro de Preços para Eventual Aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jupi/PE**.

1.1.1 Havendo divergência entre as especificações constantes do termo de referência e às constantes no sistema de pregão eletrônico, prevalecerão as primeiras;

1.2 O presente certame possui preço máximo de **R\$ 3.563.900,98 (três milhões, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos reais e noventa e oito centavos)**, considerando ainda os valores máximos de cada lote definidos no termo de referência;

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1 O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a solicitante.

2.1.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor



contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

2.2. Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **BNC**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, todos os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 5.1 anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta;

4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o VALOR TOTAL DO LOTE.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.bnc.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



6.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.28.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2.2. empresas brasileiras;

6.28.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;



7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício;

8.3.1. 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

7.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.8.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8.3.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.8.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.1.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



8.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação.

9.11.1.1 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.11.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

9.11.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a



regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- a) **Certificado de registro sanitário do(s) produtos** expedidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, conforme resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), tal documentação deverá indicar em cada registro o número do item que corresponde ao produto ofertado;
- b) **Certificado de Registro** ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação “FP1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Art. 14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977, caso o prazo de validade do registro esteja vencido;
- c) **Declaração de Notificação de Dispensa de Registro** ou **Certificado de Dispensa de Registro**, expedidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- d) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;
- e) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;
- f) Certificado do INMETRO ou de outro órgão oficial ou credenciado, de acordo com a norma da ABNT – NBR 13.904/2003, quando cabível ao tipo de produto.
- g) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/formas farmacêuticas, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- h) Autorização Especial de Funcionamento ou Comercialização, no caso de medicamentos sujeito ao controle especial – Psicotrópicos, conforme Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas imediatamente após a finalização da disputa no sistema exclusivo BNC sob pena de desclassificação e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento ao Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições constantes do artigo 92 e 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



15.4 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO.

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência;

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE JUPI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 21.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 21.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 21.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.6. Não mantiver a proposta;
- 21.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;



21.1.8. Cometer fraude fiscal;

21.1.9. Fizer declaração falsa.

21.2 Para condutas descritas nos subitens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7; 21.1.8 e 21.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

21.3 O retardamento da execução previsto no subitem 21.1.2, estará configurado quando a Contratada:

21.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

21.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

21.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 21.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 21.7.

21.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 21.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 21.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

21.6 O comportamento previsto no subitem 21.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

21.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da



	obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produtolicitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou casofortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objetodo contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produtos de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

21.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 21.1 desta cláusula.

21.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;



21.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

21.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

21.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

21.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 21.11 e 21.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

21.14 Decorrido o prazo previsto no item 21.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

21.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

21.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.4 A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **BNC**.

22.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



22.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.bnc.org.br

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUUPI/PE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Licitações, com a Equipe de Pregão, na Av. José Correia Lima, s/n, Centro, Juupi/PE, nos dias úteis, no horário das 07H00 às 13:00, ou, ainda, pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com, período no qual os autos do PROCESSO LICITATÓRIO permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Jupi (PE), 18 de dezembro de 2024.

Cícero Leandro Vieira
Pregoeiro

ANEXO I – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA



Registro de Preços para Eventual Aquisição Parcelada de Medicamentos

1. Identificação da Demanda

A aquisição de medicamentos visa atender as necessidades contínuas da população do município de Juپی/PE, garantindo o pleno funcionamento das unidades de saúde e a execução de políticas públicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Este processo busca proporcionar regularidade no abastecimento de medicamentos essenciais, evitando desabastecimento e prejuízo ao atendimento dos cidadãos.

2. Justificativa

A aquisição de medicamentos por meio de registro de preços permite maior eficiência administrativa e econômica, garantindo a compra de itens somente quando necessário. Esse modelo possibilita redução de custos com armazenagem e perdas por vencimento, além de assegurar transparência e competitividade no processo licitatório.

3. Diagnóstico da Situação Atual

Atualmente, o Fundo Municipal de Saúde enfrenta dificuldades em manter um estoque regular de medicamentos devido a flutuações na demanda e limitações de orçamento. A ausência de um contrato flexível dificulta a reposição imediata e eficiente de itens essenciais, comprometendo a assistência farmacêutica.

4. Objetivo

Contratar, por meio de registro de preços, empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de medicamentos, garantindo o atendimento contínuo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Juپی/PE, com qualidade, regularidade e eficiência.

5. Requisitos Técnicos

- **Medicamentos:** Devem atender às especificações da Anvisa e seguir os padrões exigidos pelo SUS.
- **Validade:** Garantia de prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.
- **Entrega:** Realizada de forma parcelada, conforme solicitação formal do Fundo Municipal de Saúde.
- **Prazo:** Entrega em até 05 dias úteis após emissão da ordem de fornecimento.
- **Documentação:** Certificações e laudos técnicos obrigatórios.

6. Estimativa de Demanda

A estimativa será baseada em relatórios de consumo anual e projeções de crescimento populacional. Esses dados serão detalhados em planilha anexa, contendo o histórico de consumo e projeções futuras.



7. Análise de Viabilidade

- **Econômica:** A adoção do sistema de registro de preços reduz custos operacionais e evita desperdícios.
- **Técnica:** Empresas participantes deverão comprovar capacidade técnica e regularidade fiscal para fornecimento dos medicamentos.
- **Legal:** O procedimento será regido pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos.

8. Gestão e Monitoramento

- **Responsável:** Fundo Municipal de Saúde de Jupi/PE.
- **Acompanhamento:** Por meio de relatórios periódicos de entrega e consumo.
- **Fiscalização:** Comissão designada para avaliar a execução contratual.

9. Resultados Esperados

- Regularidade no fornecimento de medicamentos.
- Redução de custos operacionais e administrativos.
- Melhoria na qualidade do atendimento à população.
- Cumprimento dos princípios de economicidade e eficiência.

10. Solução Recomendada

A alternativa mais viável é o **registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos**, que oferece flexibilidade, eficiência administrativa e maior controle sobre os gastos públicos.

5. Implementação da Solução

5.1. Etapas de Execução

1. **Planejamento e Diagnóstico:**
 - Levantamento detalhado do consumo histórico e demanda estimada.
2. **Elaboração do Termo de Referência:**
 - Especificações técnicas, prazos e condições de entrega.
3. **Processo de Registro de Preços:**
 - Abertura do certame em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.
4. **Monitoramento e Controle:**
 - Gestão dos contratos e acompanhamento das entregas por sistema informatizado.

5.2. Mecanismos de Controle

- **Relatórios Periódicos:** Consumo, estoque e entrega.
- **Ferramentas de Gestão:** Sistemas de controle de estoque e monitoramento em tempo real.

Base Jurisprudencial:



- **Acórdão TCE-MG nº 1071/2017:**

"A Administração deve adotar mecanismos de controle efetivos sobre os contratos gerados pelo registro de preços, garantindo a economicidade e a regularidade das aquisições."

6. Benefícios Esperados

- **Econômicos:** Redução de custos com compras emergenciais e perdas por vencimento.
- **Operacionais:** Agilidade na reposição de medicamentos conforme a demanda.
- **Sociais:** Melhoria no atendimento à população e garantia do direito à saúde.

Base Jurisprudencial:

- **RMS 47.907/SC - STJ:**

"O direito à saúde impõe ao ente público a obrigação de adotar mecanismos eficazes para garantir a regularidade no abastecimento de medicamentos, sendo o registro de preços uma ferramenta eficaz nesse contexto."

Elias Flávio Quintino de Araújo
Secretário de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência consiste na **Registro de Preços para Eventual Aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jupi/PE**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, a aquisição de **A presente aquisição trata-se de Aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jupi/PE**.

2.2. A presente aquisição trata-se de medicamentos a serem utilizados no atendimento aos munícipes da rede pública de saúde em todo o território do Município de Jupi/PE, tendo para tanto, a devida autorização da autoridade competente, a qual tomou conhecimento do levantamento de preços, em conformidade com os quantitativos estimados para o consumo, os quais foram informados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Os materiais a serem adquiridos a partir deste procedimento são comumente utilizados no tratamento de pacientes que procuram o assistencialismo público como meio de melhora da qualidade de vida.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Estão dispostas no **ANEXO A** deste termo, as especificações e quantitativos;

4 – DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A quantidade a ser registrada para cada item foi obtida com base nas demandas oriundas da secretaria de educação.

5 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS

5.1. A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer no almoxarifado da secretaria de saúde, situado na Av. Napoleão Teixeira Lima, s/n, Jupi/PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento.

5.3. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

5.4. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

5.5. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

5.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria Demandante, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender às especificações deste termo;

5.7. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Demandante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;



5.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria Demandante;

5.9. Se algum produto apresentar irregularidade, a Secretaria Demandante o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Secretaria Demandante o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

6 – DO VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

6.1. Será definido pela área competente quando do estudo de preços.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – PODER EXECUTIVO

- 02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0308.2315 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
- 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
- 10.303.0316.2326 – MANUT DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- 339032 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

8 – REQUISITOS

8.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9 – DOS PREÇOS APRESENTADOS

9.1. Os preços apresentados nas propostas deverão incluir o valor final dos produtos, considerando todas as despesas administrativas e fiscais;

9.2. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, combustíveis, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços do objeto deste termo;

9.3. Os preços apresentados serão de exclusiva responsabilidade da empresa, cabendo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, diante das condições previstas em lei;

10 – DO PRAZO E FORMAS DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos ocorrerão conforme pedidos, em até 30 dias a contar da data de entrega dos produtos, acompanhados respectivamente da nota fiscal.

10.2. A data de pagamento passará a ser computada a partir da entrega integral do pedido;

10.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter as regularidades fiscais apresentadas durante processo de habilitação;

11 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA



11.1. As empresas declaradas vencedoras deverão comparecer a Secretaria Demandante, para assinatura do contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua convocação;

11.2. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a. Os produtos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscais apresentados. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;
- b. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- c. Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constatadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- d. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- e. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- f. Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;
- g. Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo licitatório.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

- a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- b. Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- c. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- d. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- e. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;



f. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

g. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Secretaria Demandante, por profissional(is) da área técnica a ser(em) designado(s);

A designação do fiscal será realizada no momento da assinatura da ata de registro de preço, devidamente indicada pelo Secretário de Demandante.

16 – DAS PENALIDADES

Pela INEXECUÇÃO total ou parcial da Ata/contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21, sendo que, em caso de multa, esta será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, bem como a Declaração de Inidoneidade para contratação com a Administração Pública, por um período não superior à 02 (dois) anos.

16 - DA RECUSA DO OBJETO

Serão recusados pela gestão ou fiscalização do contrato a entrega do objeto deste termo que apresentarem as seguintes configurações;

Embalagens não identificadas com o nome do produto, quantidade, validade;

Produtos que apresentarem vícios de quantidade como embalagem violada, amassada, fora do prazo de validade, com acondicionamento impróprio, ou ainda defeitos de fabricação;

Produto para os quais a nota fiscal/fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

Produto que estiver com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses;

Produto que não acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica/DANFE e Ordem de Fornecimento;

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo de referência;

18 – DO REAJUSTE

Não será concedido reajuste ou correção monetária no valor do contrato, estando assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

19 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições formalmente convencionadas, acréscimos ou supressões do objeto, em até 25% no valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/93 e suas alterações posteriores.



Jupi, 18 de dezembro de 2024.

Elias Flávio Quintino de Araújo
Secretário de Saúde

ANEXO A

QUANTITATIVOS E VALORES MAXIMOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO - MEDICAMENTOS PARA USO COMUM	UNID.	CODIGO BPS	QUANT.	P. MAX ADM	V. ORÇ
1	Aas 100mg	COMP	267802	120000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
2	Acebrofilina 25mg/ml xarope inf.	FRASCO	448838	1500	R\$ 13,25	R\$ 19.875,00
3	Acebrofilina xarope adulto 50mg/ml	UND	448839	1500	R\$ 18,21	R\$ 27.315,00
4	Acido Acetilsalicílico tamponado 100mg	COMP	270965	5000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
5	Ácido fólico 5mg	COMP	267503	90.000	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
6	Acidos graxos essenciais + vitamina A + vitamina E, forma farmacêutica loção oleosa, forma de apresentação em frasco de 200ml, via tópico	FRASCO	281657	2000	R\$ 7,40	R\$ 14.800,00
7	Agua destilada 10ml injetável	AMP	315056	5000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
8	Agua destilada 20ml injetável	AMP	315056	5000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
9	Agua destilada 5ml injetável	AMP	315056	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
10	Albendazol 400 mg	COMP	267506	10.000	R\$ 1,67	R\$ 16.700,00
11	Albendazol susp.40 mg/ml	FRASCO	267507	5.000	R\$ 1,74	R\$ 8.700,00
12	Aminofilina 100 mg	COMP	267511	5.000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
13	Amiodarona 200 mg	COMP	267510	5000	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
14	Amoxicilina susp. 250mg/5ml com 60ml	VDR	271111	10000	R\$ 7,46	R\$ 74.600,00
15	Amoxicilina 500mg comp.	COMP.	271089	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
16	Ampicilina 500 mg	COMP.	267515	10.000	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
17	Ampicilina suspensao	FRASCO	448843	3.000	R\$ 6,16	R\$ 18.480,00
18	Atenolol 100 mg	COMP	267518	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
19	Atenolol 50 mg	COMP	267517	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
20	Azitromicina 500mg	COMP	267140	10000	R\$ 1,04	R\$ 10.400,00
21	Azitromicina susp.600mg/ml	FRASCO	268949	2500	R\$ 10,93	R\$ 27.325,00
22	Benzilpenicilina 600.000 ui	amp	270613	1000	R\$ 8,52	R\$ 8.520,00
23	Benzilpenicilina 1.200.000ui	amp	270612	1000	R\$ 8,45	R\$ 8.450,00
24	Benzoato de benzila	FRASCO	308726	1500	R\$ 9,11	R\$ 13.665,00
25	Brimonidina 0,2%	UND	268352	200	R\$ 7,61	R\$ 1.522,00
26	Bromidrato de fenoterol	FRASCO	396470	1000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00



27	Brometo de Ipratrópio 0,025% gotas	FRASCO	268331	1000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
28	Hialuronidase + betametasona 150 utr/g + 2,5 mg/g	und	396029	20	R\$ 102,89	R\$ 2.057,80
29	Claritromicina 500 mg	COMP	268439	1500	R\$ 2,75	R\$ 4.125,00
30	Captopril 25mg	COMP	267613	400.000	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
31	Carvedilol 25mg	COMP	267567	5000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
32	Cefalexina 250mg/5ml susp	VDR	331555	3000	R\$ 11,34	R\$ 34.020,00
33	Cefalexina 500mg	COMP	267625	30000	R\$ 0,82	R\$ 24.600,00
34	Cetoconazol 200mg	COMP	267151	8000	R\$ 0,52	R\$ 4.160,00
35	Cetoconazol creme 20mg/g	UND	308736	3000	R\$ 4,27	R\$ 12.810,00
36	Ciprofloxacino 500mg	COMP	355338	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
37	Cloreto de Potássio 19,1% inj. 10ml	AMP	267162	1000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
38	Cloreto de Sódio 0,9% inj. 10ml	AMP	268236	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
39	Cloridrato de Ambroxol adulto xp. 30mg/ml	FRASCO	446263	4000	R\$ 3,51	R\$ 14.040,00
40	Cloridrato de Ambroxol infantil xp. 15mg/5ml	UND	446264	4000	R\$ 2,96	R\$ 11.840,00
41	Colagenase com clorafenicol	PMD	270495	1000	R\$ 15,16	R\$ 15.160,00
42	Dexametasona 4 mg	COMP	269388	10000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
43	Dexametasona creme 1mg/g com 10g	UND	267643	2000	R\$ 3,46	R\$ 6.920,00
44	Dexclorfeniramina 2mg	COMP	267645	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
45	Dexclorfeniramina xarope 0,4 mg/ml	FRASCO	267646	3000	R\$ 2,74	R\$ 8.220,00
46	Diclofenaco de Potássio 50mg	COMP	270992	25000	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
47	Diclofenaco de Sódio 50mg	COMP	271000	25000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
48	Digoxina 0,25mg	COMP	267647	8000	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
49	Dipirona 2ml inj	AMP	268252	4.000	R\$ 1,03	R\$ 4.120,00
50	Dipirona 500mg	COMP	267203	40000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
51	Dipirona gotas 500mg/ml	FRASCO	267205	8.000	R\$ 1,59	R\$ 12.720,00
52	Espironolactona 25mg	COMP	267653	30000	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
53	Fenitoína 100 mg	COMP	267657	50000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
54	Fluconazol 150 mg	COMP	267662	6000	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
55	Furosemida 40mg	COMP	267663	150000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
56	Glibenclamida 5mg	COMP	267671	150000	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
57	Hidroclorotiazida 25mg	COMP	267674	200.000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
58	Hidróxido de alumínio	FRASCO	267270	1000	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00
59	Hidróxido de magnésio 35,6mg+ hid.de alumínio 37 mg	FRASCO	332426	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
60	Ibuprofeno 600mg	COMP	267676	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
61	Ibuprofeno susp. 20 mg/ml	FRASCO	271134	3000	R\$ 3,64	R\$ 10.920,00
62	Isossorbida 10mg	COMP	273396	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
63	Isossorbida 5mg	COMP	273395	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
64	Lidocaína 5% geléia	BISN	269846	1500	R\$ 6,58	R\$ 9.870,00
65	Loratadina 10 mg	COMP	273466	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
66	Loratadina xarope 1mg/ml	FRASCO	273467	1500	R\$ 3,82	R\$ 5.730,00
67	Losartama Potássica 50 MG	COMP	268856	200.000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
68	Maleato de enalapril 10 mg	COMP	267651	70000	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
69	Maleato de enalapril 20 mg	COMP	267652	70000	R\$ 0,09	R\$ 6.300,00



70	Maleato de enalapril 5 mg	COMP	267650	70000	R\$ 0,09	R\$ 6.300,00
71	Manitol 20 %	FRASCO	399922	40	R\$ 14,33	R\$ 573,20
72	Mebendazol 100mg	COMP	267692	7000	R\$ 0,56	R\$ 3.920,00
73	Mebendazol 20mg/ml susp	FRASCO	267694	2000	R\$ 3,69	R\$ 7.380,00
74	Metformina 850mg	COMP	267691	200.000	R\$ 0,16	R\$ 32.000,00
75	Metildopa 250mg	COMP	267689	15000	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
76	Metildopa 500mg	COMP	267688	10.000	R\$ 1,54	R\$ 15.400,00
77	Metoclopramida gotas 0,4%	FRASCO	267311	3000	R\$ 1,92	R\$ 5.760,00
78	Metoclopramida 10mg	COMP	267312	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
79	Metronidazol 250mg	COMP	267717	25000	R\$ 0,26	R\$ 6.500,00
80	Metronidazol 400 mg	COMP	268499	20000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
81	Metronidazol 100mg/g (10%) Creme Vaginal	UND	345300	3000	R\$ 7,42	R\$ 22.260,00
82	Miconazol, nitrato de 2% (20mg/g) creme vaginal bisnaga	UND	268162	2000	R\$ 9,96	R\$ 19.920,00
83	Neomicina pomada 3,5mg/5g	UND	273166	4000	R\$ 3,25	R\$ 13.000,00
84	Nifedipino 10mg capsula sublingual	COMP	267728	1500	R\$ 0,17	R\$ 255,00
85	Nimesulida 100 mg	COMP	273710	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
86	Nistatina creme vaginal 25000ui/g	UND	266788	3000	R\$ 7,57	R\$ 22.710,00
87	Óleo mineral 100ml (PETROLATO LIQUIDO)	FRASCO	233632	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
88	Omeprazol 20mg	COMP	267712	50000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
89	Oxibutinina 5mg	COMP	272327	3500	R\$ 1,35	R\$ 4.725,00
90	Pantoprazol 40mg	COMP	267892	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
91	Paracetamol comp 500mg	COMP	267778	50000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
92	Paracetamol gotas 200mg/ml	FRASCO	267776	8.000	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00
93	Polivitaminas sol.	FRASCO	278483	2000	R\$ 11,90	R\$ 23.800,00
94	Prednisolona 1,34mg/ml	VDR	448594	2000	R\$ 7,41	R\$ 14.820,00
95	Prednisona 20mg	COMP	267743	20000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
96	Prednisona 5mg	COMP	267741	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
97	Prometazina de 25mg	COMP	267768	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
98	Propranolol 40mg	COMP	267772	200.000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
99	Sais para reidratação oral 27,9g	ENV	268390	10000	R\$ 1,33	R\$ 13.300,00
100	Salbutamol aerossol 100mcg/dose com 200 doses	UND	294887	800	R\$ 18,32	R\$ 14.656,00
101	Salbutamol Xarope 0,4 mg/ml	UND	292331	2000	R\$ 7,40	R\$ 14.800,00
102	Simeticona 40mg	COMP	412963	15000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
103	Simeticona gotas 75mg/ml	FRASCO	412965	3000	R\$ 1,73	R\$ 5.190,00
104	Sinvastatina 20mg	COMP	267747	70.000	R\$ 0,11	R\$ 7.700,00
105	Solução de ringe lactato 500ml	AMP	303292	3.000	R\$ 8,52	R\$ 25.560,00
106	Solução Fisiológica 0,9% 250ml	AMP	268236	6.000	R\$ 6,68	R\$ 40.080,00
107	Solução Fisiológica 0,9% 100ml	AMP	268236	6.000	R\$ 5,41	R\$ 32.460,00
108	Solução Fisiológica 0,9% 500ml	AMP	268236	6.000	R\$ 7,87	R\$ 47.220,00
109	Solução Glicose 5% 500ml	AMP	270092	3.500	R\$ 9,55	R\$ 33.425,00
110	Sulfadiazina de prata pasta 1% 400 g	UND	272089	400	R\$ 45,66	R\$ 18.264,00
111	Sulfametoxazol + trimetropina	UND	318992	3000	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00



	80mg/mL + 16mg/mL Frasco					
112	Sulfametoxazol + trimetropina 400mg+80mg	COMP	308882	20000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
113	Sulfato ferroso 40mg	COMP	292344	200000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
114	Sulfato ferroso 25mg / ml	FRASCO	292345	3000	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00
115	Timolol, maleato 0,5 %	FRASCO	272581	400	R\$ 6,02	R\$ 2.408,00
116	Vitamina C 500mg	COMP	271691	25000	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
117	Vitamina C gotas 200mg/ml	UND	271689	5000	R\$ 1,74	R\$ 8.700,00
118	Invermectina 5mg	COMP	376767	5000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
119	Metoprolol 50mg	COMP	276657	2000	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
120	Diosmina + Hesperidina 450/50	COMP	273818	2000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
121	Atensina 0,2 mg	COMP	272042	2000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
122	Hidralazina 50mg	COMP	268112	2000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
123	Avamys uso nasal	SPRAY	448563	50	R\$ 86,85	R\$ 4.342,50
124	Trimebutina 200mg	COMP	296657	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
125	Betametasona 1%	BISN	448603	1000	R\$ 14,09	R\$ 14.090,00
126	Miconazol 2% tópico 30g	UNID	268286	1000	R\$ 4,24	R\$ 4.240,00
127	Secnidazol 1000mg	COMP	268299	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
128	Clortalidona 25 mg	COMP	274497	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
129	Xarelto 20mg	COMP	412091	1000	R\$ 14,09	R\$ 14.090,00
130	Bisoprolol 2,5mg	COMP	362720	1000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
131	Levofloxacina 500 mg	COMP	305270	1000	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
132	Vitamina D3 7000UI	COMP	431097	1000	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
133	Budesonida 50mcg uso nasal	FRASCO	266699	300	R\$ 40,60	R\$ 12.180,00
134	Anlodipina 5mg	COMP	272434	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
135	Anlodipina 10mg	COMP	268896	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
136	Pomada Retal com 10 Aplicadores policresuleno + cinchocaína cloridrato 50 + 10mg/g	BISN	367725	12	R\$ 111,54	R\$ 1.338,48
137	Amoxicilina 500mg + Clavulonato 125mg	COMP	271217	3000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
138	Valsartana 160mg	COMP	306145	1000	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
139	Prednisolona 20mg	COMP	448597	12000	R\$ 0,39	R\$ 4.680,00
140	Metformina 500mg	COMP	267690	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
141	Cinarizina 25mg	COMP	267628	1000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
142	Nifedipina 10mg	COMP	267728	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
143	Nifedipina 20mg	COMP	267729	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
144	Otomicina solução otológica 10ml	FRASCO	335106	10	R\$ 7,33	R\$ 73,30
145	Hialuronato de Sódio, 0,15 %, Solução Oftálmica, 10mL	FRASCO	466624	20	R\$ 54,03	R\$ 1.080,60
146	Norestisterona 0,35 mg	COMP	448808	800	R\$ 0,36	R\$ 288,00
147	Levnogestrel 0,15 mg + Etinilestrediol 0,03 mg	COMP	448804	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
148	Madroxiprogesterona 150 mg/mL	amp	398702	300	R\$ 15,37	R\$ 4.611,00
149	50 mg/ml enantato de noretisterona + 5 mg/ml valerato de estradiol	amp	270846	300	R\$ 27,34	R\$ 8.202,00
150	Levonogestrel 0,75 mg	COMP	268956	200	R\$ 3,53	R\$ 706,00
151	Acido folínico 15 mg (Folínico de Cálcio)	COMP	268292	2000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
152	Aciclovir 200 mg	COMP	268370	5000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00



153	Aciclovir 50mg/g	bisn	268375	500	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
154	Acetazolamida 250 mg	COMP	278283	30	R\$ 0,60	R\$ 18,00
155	Alopurinol 100 mg	COMP	267508	4000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
156	Alopurinol 300 mg	COMP	267509	4000	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
157	Alendronato de sodio 70 mg	COMP	269462	4000	R\$ 0,83	R\$ 3.320,00
158	Beclometasona 50 mcg oral	FRASCO	267582	200	R\$ 94,66	R\$ 18.932,00
159	Beclometasona 200 mcg oral	FRASCO	267587	150	R\$ 96,91	R\$ 14.536,50
160	Beclometasona 250 mcg oral	FRASCO	267581	200	R\$ 83,97	R\$ 16.794,00
161	Budesonida 32 mcg NASAL	FRASCO	266706	200	R\$ 26,10	R\$ 5.220,00
162	Budesonida 64 mcg NASAL	FRASCO	266707	150	R\$ 42,46	R\$ 6.369,00
163	Carbonato de calcio associado com vitamina D3, 1250 MG (equivalente a 500 MG de Cálcio) + 400 UI	COMP	606917	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
164	Carvedilol 6,25	COMP	267565	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
165	Carvedilol 12,5 mg	COMP	267564	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
166	Clindamicina 300 mg	COMP	268436	1.000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
167	Doxazosina 2 mg	COMP	268493	1.000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
168	Doxazosina 4 mg	COMP	355132	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
169	Estriol 1 mg/g	bisn	267208	300	R\$ 16,93	R\$ 5.079,00
170	Estrogênios conjugados, dosagem:0,625 MG	COMP	271434	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
171	Estrogenos conjugados 0,625 mg/g	bisn	271435	1.000	R\$ 24,30	R\$ 24.300,00
172	Finasterida 5mg	COMP	275963	1.000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
173	Gliclazida 30 mg	COMP	442754	3.000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
174	Gliclazida 60 mg	COMP	442755	3.000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
175	Hipromelose 5mg/ml	frasco	270042	50	R\$ 12,87	R\$ 643,50
176	Hidralazina 25 mg	COMP	268111	10.000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
177	Itraconazol 100 mg	COMP	268861	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
178	Lactulose 667 mg/ml XAROPE	frasco	305247	200	R\$ 10,64	R\$ 2.128,00
179	Levotiroxina 50 mcg	COMP	268123	2.000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
180	Levotiroxina 100 mcg	COMP	268125	2.000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
181	Nitrofurantoina 100 mg	COMP	268273	1.000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
182	Ondansetrona 4 mg	COMP	268506	1.000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
183	Permetrina 1% xampu	FRASCO	312388	1.000	R\$ 3,21	R\$ 3.210,00
184	Permetrina 50MG/ML loção	FRASCO	363597	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
185	Permanganato de potassio 100 mg	COMP	327699	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00
186	Prednisolona 5mg	COMP	448596	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
187	Sinvastatina 40 mg	COMP	267745	50.000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
188	Metoprolol 25 mg	COMP	276656	8.000	R\$ 0,74	R\$ 5.920,00
189	Verapamil 80 mg	COMP	267425	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
190	Rosuvastatina 20 mg	COMP	282882	2.000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
191	Clopidogrel 75 mg	COMP	272045	3.000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
192	Galvus met (vildagliptina + metformina)50 + 1000mg	COMP	397600	1.000	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00
193	Ramipril 10 mg	COMP	276259	1.000	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
194	Montelucaste de sodio 4 mg	COMP	392836	1.000	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
195	Montelucaste de sodio 10 mg	COMP	276271	1.000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
196	FeXofenadina 6mg/ml	FRASCO	389637	50	R\$ 41,92	R\$ 2.096,00
197	FeXofenadina 120 mg	COMP	270798	500	R\$ 2,21	R\$ 1.105,00
198	Amoxicilina + Clavulanato 50	FRASCO	448841	200	R\$ 27,73	R\$ 5.546,00



	+ 12,5 mg/ml (75mL)					
199	levotiroxina sodica 175 mcg	COMP	270768	2000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
200	vitamina d 14000ui	COMP	482169	320	R\$ 9,67	R\$ 3.094,40
201	atorvastatina 80 mg	COMP	291549	1000	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
202	metoprolol 100 mg	COMP	276658	1000	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
203	Alprazolam 2mg	COMPRIMIDO	284465	20.000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
204	Alprazolam 0,5mg	COMPRIMIDO	271357	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
205	Alprazolam 1mg	COMPRIMIDO	271356	20.000	R\$ 0,76	R\$ 15.200,00
206	Amitriptilina 25mg	COMPRIMIDO	267512	50.000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
207	Bromazepan 3mg	COMPRIMIDO	271773	40.000	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
208	Bromazepan 6mg	COMPRIMIDO	271774	40.000	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00
209	Citalopran 20mg	COMPRIMIDO	272903	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
210	Clonazepan 0,5mg	COMPRIMIDO	270118	20.000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
211	Clonazepan 2mg	COMPRIMIDO	270119	40.000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
212	Gabapentina 300mg	COMPRIMIDO	268107	20.000	R\$ 1,19	R\$ 23.800,00
213	LEVOMEPROMAZINA 4%	FRASCO	268130	100	R\$ 21,45	R\$ 2.145,00
214	Levomepromazina 25mg	COMPRIMIDO	2681285	15.000	R\$ 0,73	R\$ 10.950,00
215	Levomepromazina 100 mg	COMPRIMIDO	268129	25.000	R\$ 0,94	R\$ 23.500,00
216	Paroxetina 20mg	COMPRIMIDO	273940	35.000	R\$ 0,33	R\$ 11.550,00
217	Pregabalina 75mg	COMPRIMIDO	388712	35.000	R\$ 0,54	R\$ 18.900,00
218	Pregabalina 150mg	COMPRIMIDO	392111	30.000	R\$ 0,91	R\$ 27.300,00
219	Risperidona 1mg/ml 30ml	FRASCO	284106	800	R\$ 32,76	R\$ 26.208,00
220	Risperidona 1mg	COMPRIMIDO	272839	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
221	Risperidona 2mg	COMPRIMIDO	268149	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
222	Risperidona 3MG	COMPRIMIDO	284105	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
223	Sertralina 50mg	COMPRIMIDO	272365	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
224	Tioridazina 100mg	COMPRIMIDO	272367	20.000	R\$ 2,19	R\$ 43.800,00
225	Tioridazina 50mg	COMPRIMIDO	272366	20.000	R\$ 1,41	R\$ 28.200,00
226	Topiramato 50mg	COMPRIMIDO	272850	30.000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
227	Quetiapina 25mg	COMPRIMIDO	272831	50.000	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
228	Quetiapina 50mg	COMPRIMIDO	390005	30.000	R\$ 4,34	R\$ 130.200,00
229	Escitalopram 20mg	COMPRIMIDO	291771	30.000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
230	Zolpidem 10mg	COMPRIMIDO	278316	40.000	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
231	DULOXETINA 60 MG	COMPRIMIDO	302443	30.000	R\$ 5,16	R\$ 154.800,00
232	Duloxetina 30mg	COMPRIMIDO	302442	30.000	R\$ 2,16	R\$ 64.800,00
233	Paracetamol 500mg+ Codeína 30mg	COMPRIMIDO	270907	20.000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
234	Tramadol 100mg	COMPRIMIDO	309441	15.000	R\$ 2,11	R\$ 31.650,00
235	Bupropiona 150mg	COMPRIMIDO	268994	30.000	R\$ 0,61	R\$ 18.300,00
236	Venlafaxina 75mg	COMPRIMIDO	272382	20.000	R\$ 0,87	R\$ 17.400,00
237	Imipramina 25mg	COMPRIMIDO	267292	15.000	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
238	Nitrazepam 5mg	COMPRIMIDO	268285	15.000	R\$ 1,13	R\$ 16.950,00
239	Oxicarbamazepina 6%	FRASCO	273255	40	R\$ 58,08	R\$ 2.323,20
240	Oxicarbamazepina 600mg	COMPRIMIDO	272256	10.000	R\$ 3,13	R\$ 31.300,00
241	LEVETIRACETAM 100MG/ML	FRASCO	352933	50	R\$ 188,31	R\$ 9.415,50
242	MIRTAZAPINA 15 MG	COMPRIMIDO	353813	8.000	R\$ 2,44	R\$ 19.520,00
243	Naltrexona 50 mcg	COMPRIMIDO	273266	800	R\$ 8,07	R\$ 6.456,00
244	mirtazapina 30 mg	COMPRIMIDO	294536	10000	R\$ 1,62	R\$ 16.200,00
245	olanzapina 5 mg	COMPRIMIDO	371620	13000	R\$ 0,53	R\$ 6.890,00
246	morfina 30 mg	COMPRIMIDO	271391	1000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
247	morfina 0,2 mg/ml	injetavel	304872	500	R\$ 5,35	R\$ 2.675,00
248	levetiracetam 500 mg	COMPRIMIDO	285966	4000	R\$ 4,71	R\$ 18.840,00
249	levetiracetam 250 mg	COMPRIMIDO	285965	4000	R\$ 0,88	R\$ 3.520,00
250	levetiracetam 750 mg	COMPRIMIDO	437284	3000	R\$ 5,95	R\$ 17.850,00



251	amitriptilina 12,5 mg + clordiazepóxido 5mg	COMPRIMIDO	276336	800	R\$ 0,45	R\$ 360,00
252	primidona 100 mg	COMPRIMIDO	319128	1000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
253	clonazepam 0,25 mg	COMPRIMIDO	344014	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
254	clobazam 10 mg	COMPRIMIDO	272901	7000	R\$ 1,82	R\$ 12.740,00
255	memantina + donepezila 10+10mg	COMPRIMIDO	440984	1000	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
256	aripirazolol 10 mg	COMPRIMIDO	364780	10000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
257	HALOPERIDOL DECANOATO	INJETAVEL	292194	1000	R\$ 6,47	R\$ 6.470,00
258	biperideno, cloridrato de 2 mg	COMPRIMIDO	270140	100.000	R\$ 0,40	R\$ 40.000,00
259	carbamazepina 200 mg	COMPRIMIDO	267618	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
260	carbamazepina 400 mg	COMPRIMIDO	267617	70.000	R\$ 0,84	R\$ 58.800,00
261	carbamazepina 20 mg/mL	FRASCO	272454	800	R\$ 12,29	R\$ 9.832,00
262	clonazepam 2,5 mg/mL	FRASCO	210120	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
263	clorpromazina, cloridrato de 25 mg	COMPRIMIDO	267635	80.000	R\$ 0,38	R\$ 30.400,00
264	clorpromazina, cloridrato de 100 mg	COMPRIMIDO	267638	100.000	R\$ 0,44	R\$ 44.000,00
265	diazepam 5 mg	COMPRIMIDO	267195	100.000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
266	diazepam 10 mg	COMPRIMIDO	267197	120.000	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00
267	fenitoína sódica 100 mg	COMPRIMIDO	267657	80.000	R\$ 0,26	R\$ 20.800,00
268	fenobarbital 40 mg/mL	FRASCO	300723	1.000	R\$ 6,34	R\$ 6.340,00
269	fenobarbital 100 mg	COMPRIMIDO	267660	80.000	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
270	fluoxetina, cloridrato de 20 mg	CAPSULA	273009	180.000	R\$ 0,10	R\$ 18.000,00
271	Haloperidol 2 MG/ML GTS.	FRASCO	292195	500	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
272	Haloperidol 5 mg	COMPRIMIDO	267669	130.000	R\$ 0,35	R\$ 45.500,00
273	lítio, carbonato de 300 mg	COMPRIMIDO	267621	80.000	R\$ 0,30	R\$ 24.000,00
274	nortriptilina, cloridrato de 10 mg	CAPSULA	271609	30.000	R\$ 1,91	R\$ 57.300,00
275	nortriptilina, cloridrato de 25 mg	CAPSULA	271606	80.000	R\$ 1,25	R\$ 100.000,00
276	valproato de sódio ou ácido valproico 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg de ácido valproico/mL)	FRASCO	308732	30.000	R\$ 9,34	R\$ 280.200,00
277	valproato de sódio ou ácido valproico 288 mg (equivalente a 250 mg de ácido valproico)	COMPRIMIDO	267504	120.000	R\$ 0,60	R\$ 72.000,00
278	valproato de sódio ou ácido valproico 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valproico)	COMPRIMIDO	267505	170.000	R\$ 1,08	R\$ 183.600,00
279	levodopa com benserazida 100 + 25mg	COMPRIMIDO	433280	2000	R\$ 4,93	R\$ 9.860,00
280	levodopa com benserazida 200 + 50 mg	COMPRIMIDO	455682	2000	R\$ 4,94	R\$ 9.880,00
281	levodopa com carbidopa 200 + 50 mg	COMPRIMIDO	292548	2000	R\$ 1,76	R\$ 3.520,00
282	levodopa com carbidopa 250 + 25 mg	COMPRIMIDO	270130	2000	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Equipe de Pregão
Prefeitura Municipal de Jupi
Processo Licitatório nº. 009/2024
Pregão Eletrônico nº 002/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024**, que:

- a)** Não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.
- b)** A empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;
- c)** Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 10 do presente edital.
- e)** Que tomamos conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- f)** A licitante possui plena e total capacidade técnica operacional e funcional para cumprimento das obrigações contratuais

Local, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do Declarante)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE
SI O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo secretário XXXXX, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, tendo como fiscal do respectivo contrato o senhor: xxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de material didático destinado aos kits escolares de alunos da rede Municipal de ensino de Juپی/PE.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

- 02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0308.2315 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
- 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

- 10.303.0316.2326 – MANUT DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- 339032 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

- 12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
- 12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.5 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



12.6 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.14 Indenizações e multas.

12.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.16 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de JUPI/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUPI, de..... de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A PREFEITURA DE Jupi, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria n.º de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no pregão eletrônico n.º 019/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jupi/PE *do edital de Licitação n.º 0021/2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	quant

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente

comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

